



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.758/2015

3 de agosto de 2015.

Autoria: Vereadores Sebastião Pedro da Vitória, Clóvis de Paula e Milton Soares

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos eventos realizados no município de Campo Novo do Parecis, em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades de pessoas com deficiência.

Art. 2º. O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade de pessoas com deficiência, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele.

Art. 3º. A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada será estabelecida em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta a natureza e, especialmente, a estimativa de público para o respectivo evento, porém, nunca menor do que 5% (cinco por cento) do quantitativo de banheiros a serem instalados.

Art. 4º. O infrator do disposto nesta Lei fica sujeito à multa correspondente a 9 UFCNP (nove Unidades Fiscais de Campo Novo do Parecis), por cada banheiro adaptado não instalado, considerando o quantitativo proporcional estabelecido no art. 3º.

Art. 5º. O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de agosto de 2015.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração